



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL



RTF

RELATÓRIO DE
TRANSPARÊNCIA
FISCAL

// 13ª EDIÇÃO

// Data-base: dezembro de 2023



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNADOR

Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR

Gabriel Souza

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

Pricilla Maria Santana

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Itanielson Dantas Silveira Cruz

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA

Giovane Carlos Silva de Sousa

Paulo da Fontoura Sacco (adjunto)

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Ricardo Neves Pereira

SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO ESTADUAL

Eduardo Rosemberg Lacher

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA

Flávio Pompermayer

CORREGEDORIA GERAL

Mario Luís Wunderlich dos Santos

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Carlos Tocchetto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Adriana Oliveira da Silva

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

André Renato Facchini

ASSESSORES DO GABINETE

Edino José Alves | Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto

Paula Bicudo de Castro Magalhães

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Angela Silveira Bortolotto

EQUIPE TÉCNICA

Claudio Teixeira Seelig | Felipe Conter Leite | Felipe Severo Bittencourt | Gabriela Machado dos

Santos | Guilherme Speroni Lentz | Rafael Bystronski di Bernardi | Willian Martins Ferreira |

Wilson Roberto Lopes Gazano

PROJETO GRÁFICO

Kelin Alida Räscher Ströher

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul

Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080

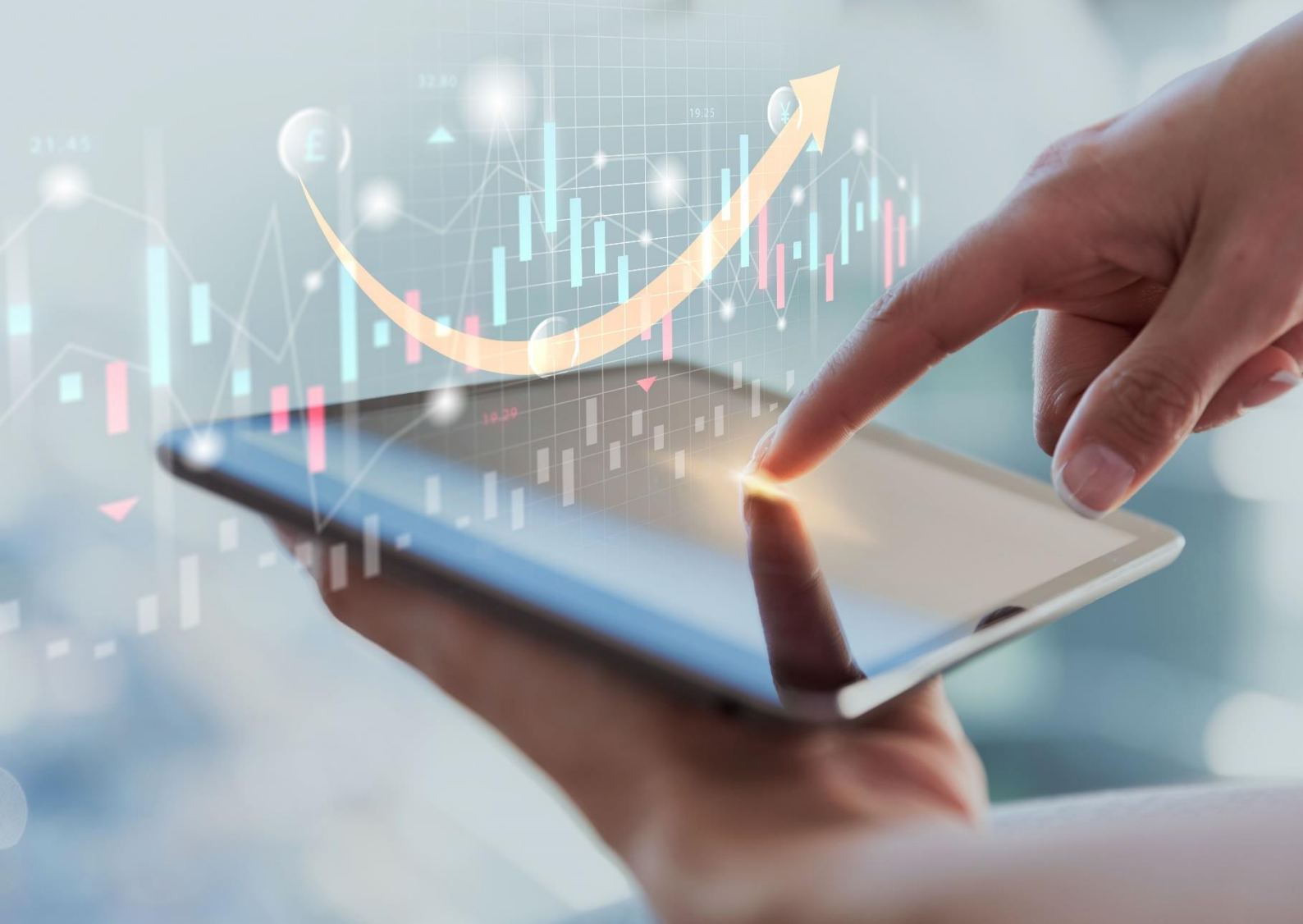
www.fazenda.rs.gov.br – Facebook: /sefazrs – Instagram: @sefaz_rs

APRESENTAÇÃO

O **Relatório de Transparência Fiscal** é uma publicação **quadrimestral** da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério empenhado – a menos que expressamente especificado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado-CAGE, Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.



Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da SEFAZ RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela SEFAZ:

- **CAGE**

- Contas Públicas ✨

- Portal da Transparência ✨

- **TESOURO**

- Relatório Anual da Dívida Pública do RS ✨

- **RECEITA ESTADUAL**

- Receita Dados ✨

GLOSSÁRIO

• RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que pode resultar em superávit ou déficit. É apresentado de forma integral e com a eliminação dos reflexos das transações intraorçamentárias (realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social).

• RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas primárias que pode resultar em superávit ou déficit. São consideradas primárias as receitas e despesas que impactam no endividamento líquido do Estado. O resultado primário exclui do resultado orçamentário as receitas e despesas financeiras, bem como aquelas, mesmo que primárias, executadas com recursos próprios do RPPS, e permite avaliar a economia de recursos disponível para amortização de dívida.

• RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

É o somatório das receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências recebidas e de outras receitas correntes, deduzidos os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor, Compensação Financeira entre regimes de Previdência e para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Serve como parâmetro para verificação e composição de limites e condições estabelecidos na LRF, a exemplo da Despesa com Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida.

• RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)

É o total das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais e legais auferidas pelo Estado, subtraídas das Transferências Constitucionais aos Municípios. Serve como base para o cálculo do valor investido nas despesas com saúde e educação, assim como para a verificação gerencial da despesa com segurança.

• RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Representa a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - Prev), sendo apresentado de forma separada o Regime Financeiro e o Regime Previdenciário (FUNDOPREV).

• LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro. As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores. Entre seus itens está previsto que cada aumento de gasto precisa vir de uma fonte de financiamento correlata e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

• DESPESA COM PESSOAL / LRF

São despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. A despesa com pessoal é apurada por Poder e órgãos autônomos.

• DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / LRF

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzida da disponibilidade de caixa líquida. A DC corresponde às obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

• DESPESA COM SAÚDE

São as despesas com ações e serviços públicos de saúde consideradas no cálculo do limite mínimo previsto no artigo 198, § 2, da Constituição Federal, atualmente definido em 12% da RLIT, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

• DESPESA COM EDUCAÇÃO

São as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino consideradas no cálculo do limite mínimo de 25% da RLIT, previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

SEÇÕES

1. Visão geral das contas públicas

2. Resultados Fiscais

3. Receitas

4. Despesas

5. Resultado Previdenciário

6. Dívida e contingências

1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS

As contas públicas do Rio Grande do Sul encerraram 2023 novamente com resultado positivo, apoiado por reformas que já vinham sendo adotadas em anos anteriores, pela privatização da Corsan e pelos efeitos da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), que reduziram os dispêndios com a dívida nos últimos 2 exercícios. O superávit orçamentário de R\$ 3,6 bilhões, apurado no exercício, é R\$ 277 milhões superior ao apurado no exercício de 2022, de R\$ 3,3 bilhões. Dentre os fatores que explicam esses excelentes resultados, temos os efeitos do RRF, que garantiram fôlego de R\$ 4,3 bilhões em 2022 e R\$ 4,8 bilhões em 2023, representando R\$ 9,1 bilhões de parcelas da dívida que foram incorporadas em uma conta de refinanciamento para quitação em 360 meses a partir de setembro/2022.

Além dos efeitos do RRF, o exercício de 2023 contou com cerca de R\$ 6,0 bilhões de receitas

Resultados Positivos refletem os efeitos do Regime de Recuperação Fiscal – RRF e das receitas extraordinárias. Retirando estes fatores, o resultado orçamentário seria de R\$ 7,2 bilhões negativos

extraordinárias, incluindo R\$ 4 bilhões da privatização da Corsan, R\$ 1,4 bilhão de receitas de compensação da União (valores líquidos, já descontados das transferências aos municípios e ao Fundeb), em decorrência das perdas com ICMS apuradas em 2022, conforme Leis Complementares nº 192 de 2022 e nº 201 de 2023, e R\$ 627 milhões referentes aos rendimentos do Caixa

Único que foram reconhecidos como receita após restituição de créditos efetuada pelos Poderes e Órgãos Autônomos, que eram os credores originais dos rendimentos relativos a seus depósitos.

Dessa forma, o resultado orçamentário de 2023 seria um déficit de R\$ 7,2 bilhões, caso descontados os efeitos do RRF e das receitas extraordinárias.

A Receita Tributária Líquida apresentou crescimento de R\$ 1,5 bilhão em valores nominais, com acréscimo de R\$ 894 milhões no ICMS, R\$ 258 milhões no IRRF e R\$ 182 milhões no IPVA. Cabe destacar que decisões judiciais e legislativas recentes e com abrangência nacional, como a retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST), e a nova forma de cobrança monofásica de combustíveis, que começaram a ter efeitos em maio/2023, ainda não foram suficientes para compensar as perdas decorrentes do Decreto nº 55.692 e da Lei Complementar 194/2022, conforme detalhado na seção 3 deste documento.

Vale lembrar que o governo encaminhou à Assembleia Legislativa em novembro o Projeto de Lei 534/2023, com proposta de reajuste da alíquota modal do ICMS de 17% para 19,5%, com o objetivo de garantir que o Rio Grande do Sul amplie sua participação no futuro Imposto sobre

Bens e Serviços (IBS) – tributo que será criado com a reforma tributária, cujo cálculo da fatia de cada Estado terá por base as receitas de 2024 a 2028. No entanto, este projeto foi retirado e não chegou a ir à votação. Como alternativa para o aumento da arrecadação, em dezembro de 2023, o Poder Executivo Estadual publicou série de decretos alterando alguns benefícios fiscais, como o fim dos benefícios sobre a cesta básica, o aumento do Fator de Ajuste de Fruição (que incide sobre alguns créditos presumidos) e a criação de contribuição sobre incentivos fiscais para a criação de um novo fundo de desenvolvimento, cuja vigência se dará a partir de 01/04/2024. Projeta-se que essas medidas melhorem a arrecadação do ICMS em cerca de R\$ 2,7 bilhões em 2026, sendo R\$ 1,4 bilhão ainda em 2024, R\$ 1,1 bilhão em 2025 e R\$ 233 milhões em 2026.

As reformas, as privatizações e as ações de equilíbrio fiscal, bem como a própria adesão ao RRF conduzidas nos últimos anos foram fundamentais para que o Rio Grande do Sul não estivesse numa situação ainda mais delicada: mesmo com as mudanças na legislação do ICMS, o Estado segue com os pagamentos em dia e com superávit, mas precisará seguir no processo de ajuste pelos próximos anos, pois ainda deve pagar as obrigações da dívida e dos precatórios, inclusive dentro do RRF. Neste exercício foram pagos R\$ 1,4 bilhão a mais em parcelas de dívida interna do que no exercício de 2022, pois o Estado iniciou, conforme previsto em seu Plano de Recuperação, a retomada parcial do pagamento suas dívidas. Em 2024, o Estado pagará 2/9 das parcelas originais, em 2025 3/9, e assim seguirá até 2030. Já em 2031, o Estado começará a pagar as prestações da dívida estadual na sua integralidade.

Esse esquema de postergação de parcelas da dívida com o Governo Federal, juntamente com a incorporação de outras dívidas (BNDES, Banco do Brasil, BIRD e BID) no âmbito do RRF resultou em economia orçamentária e financeira de R\$ 4,8 bilhões em 2023 (R\$ 3,6 bilhões de refinanciamento das parcelas devidas à União + R\$ 1,2 bilhão de incorporação de outras dívidas) sendo um dos grandes fatores para o superávit orçamentário, conforme já destacado. Em que pese essa postergação influencie no saldo da dívida com a União, esse efeito é muito inferior ao ocasionado pela atualização monetária, indexada pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), cuja metodologia de cálculo avalia o menor número-índice entre a variação mensal acumulada de 2013 até os dias de hoje do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais juros de 4% a.a. e a variação mensal acumulada para o mesmo período pela taxa Selic. Conforme detalhado na seção 6 deste documento, o CAM foi responsável pelo acréscimo de R\$ 11,0 bilhões no saldo devedor da dívida com a União, o que juntamente com incorporação de outras dívidas (efeito R\$ 1,4 bilhão) e reduzindo os valores pagos (R\$ 2,0 bilhões), resultou no acréscimo de 13% (R\$ 10,4 bilhões) no saldo devedor.

Todavia, em decorrência do aumento da receita e da disponibilidade de caixa, o comprometimento da dívida do Estado com a RCL, ficou em 185,40%, abaixo do limite de 200% estipulado pelo Senado Federal.

Da mesma forma, a despesa com pessoal do Poder Executivo voltou a ficar abaixo do limite prudencial, fechando o exercício com 45,03% da RCL. No entanto, a política de gastos com pessoal continua com sérias restrições em face, principalmente, da limitação do gasto público – teto de gastos – estabelecida pela LC nº 15.756/21 e da necessidade de promoção do equilíbrio das finanças públicas pelo controle rigoroso da despesa, especialmente a partir da adesão ao RRF. Alinhado a essas diretrizes, foi publicado o Decreto nº 57.432, de 16 de janeiro de 2024, dispondo sobre a racionalização das despesas de pessoal do Poder Executivo Estadual.

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, homologado pelo Governo Federal em 20 de junho de 2022, foi acompanhado de projeções baseadas em um cenário fiscal que passou por significativas alterações até o presente momento. Destaca-se a edição da Lei Complementar nº 194/2022, que afetou de forma significativa a arrecadação da principal receita do Estado, o ICMS. Nesse contexto, mesmo que não tenha transcorrido o prazo de 24 meses para atualização previsto no inciso II do art. 37 do Decreto nº 10.681/2021, e que a forma de envio do pedido não esteja regulamentada até o momento, o Estado está elaborando nova versão de seu Plano de Recuperação Fiscal, a ser encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional no início de 2024, envolvendo a previsão de contratação de novas operações de crédito e a repactuação das metas inicialmente acordadas com a União.

Por fim, uma boa notícia em relação aos precatórios: na busca por uma solução que torne esta dívida sustentável e crie perspectivas para cumprir a obrigação de quitá-la até 2029, o Estado contratou, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o empréstimo de US\$ 500 milhões, para ser pago no prazo de 22 anos, após o período de carência de até 36 meses. No dia 26 de dezembro de 2023 foi publicada a Resolução nº 45 do Senado Federal autorizando a contratação e logo na sequência o contrato foi assinado, viabilizando a utilização dos recursos a partir do exercício de 2024. Além disso, cabe destacar que no exercício de 2023 houve pagamentos recordes de precatórios, totalizando R\$ 1,8 bilhão, em especial na modalidade de acordos (com deságio de 40%), com pagamento de R\$ 1,2 bilhão. Apesar deste grande esforço, o saldo devedor informado pelo Poder Judiciário teve um acréscimo de cerca de 1% em relação ao ano de 2022, fruto da atualização monetária, que tem como indexador a Selic, bem como pela inscrição de R\$ 690 milhões de novos precatórios.

2. RESULTADOS FISCAIS

Indicador (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	2023	2022	2023/2022
Receita Total (1)	81.970	73.153	12,05%
Despesa Total	78.353	69.813	12,23%
Resultado Orçamentário Total	3.618	3.340	277
Receita Total Efetiva (2)	64.900	56.591	14,68%
Despesa Total Efetiva (2)	61.178	53.266	14,85%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	3.721	3.325	396
Receita Primária (sem RPPS)	56.352	52.038	8,29%
Despesa Primária (sem RPPS)	53.868	50.593	6,47%
Resultado Primário (sem RPPS)	2.484	1.446	1.038
Receita Corrente Líquida	56.639	50.634	11,86%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro	9.703	9.296	4,37%
Aplicação em Educação (% RLIT)	28,65%	27,89%	+0,76 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	12,17%	12,16%	+ 0,01 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	185,40%	199,33%	- 13,93 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%)	45,03%	47,88%	- 2,84 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%)	53,23%	56,18%	- 2,95 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

p.p. = pontos percentuais.

A receita orçamentária, impactada sobretudo pela privatização da Corsan (R\$ 4,0 bilhões), avançou 12,05% em relação ao exercício anterior. Já a despesa apresentou aumento de 12,23%, decorrência, principalmente, do aumento da despesa com pessoal (reajuste de 9,46% no piso do magistério em 2023) e do reinício dos pagamentos da dívida com a União. Assim, o resultado orçamentário fechou o ano R\$ 277 milhões acima de 2022.

Ressalta-se que, além da receita da privatização da Corsan referida acima, o resultado foi impactado positivamente pela parcela suspensa da dívida com a União, em decorrência do RRF, e por outras receitas extraordinárias, conforme demonstrado abaixo.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2023	R\$ milhões
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PUBLICADO	3.618
(-) Serviço da Dívida não Executado (RRF)	-4.826
(=) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO RRF	-1.209
(-) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	-6.036
Privatização Corsan	3.959
Compensações LC 194/22 e LC 201/23	1.449
Rendimentos SIAC Poderes	627
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO	-7.244

Assim, ajustando-se tais valores, o resultado orçamentário de 2023 passaria de superávit de R\$ 3,6 bilhões para déficit de R\$ 7,2 bilhões.

O resultado primário, que não foi impactado pela receita de privatização da Corsan, fechou o ano R\$ 1,0 bilhão acima de 2022. Por outro lado, os dividendos recebidos da Corsan (R\$ 1,4 bilhão), lastreados pela cessão de posição processual em favor do Estado contra a União, computaram positivamente no cálculo, ainda que não tenha ocorrido fluxo financeiro. Caso não houvesse tal receita, o resultado primário seria de R\$ 1,0 bilhão e seria cerca de R\$ 410 milhões menor que o do exercício anterior. Ressalta-se que, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição, o resultado primário exclui as receitas e despesas do RPPS.

A Líquida, que compreende o mês de referência e os onze anteriores em cada período, apresentou crescimento de R\$ 6,0 bilhões. Destaca-se que, a partir de maio de 2023, a arrecadação do ICMS foi impactada positivamente pela aplicação de alíquotas ad rem para os combustíveis e pela retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST). Essas alterações compensaram parcialmente as perdas decorrentes da publicação da LC 194/2022, com efeitos negativos a partir de meados de 2022. Já as compensações da União, totalizaram R\$ 2,3 bilhões brutos, sendo R\$ 1,0 bilhão originalmente previsto pela LC 194/22 e R\$ 1,3 bilhão referente antecipação da compensação prevista para 2024, em razão da LC 201/23. Parte desse valor foi compensado com as parcelas da dívida, parte foi transferência financeira da União. Tanto dos valores compensados, quanto dos valores transferidos pela União foram repassados valores aos municípios (25%) e ao Fundeb (15%), razão pelo qual o impacto na RCL foi de R\$ 1,4 bilhão. Além disso, houve o já referido registro orçamentário de R\$ 1,4 bilhão de dividendos da Corsan e o reconhecimento de receitas de rendimentos do SIAC – R\$ 627 milhões – referente a valores que estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após renúncia/restituição dos Poderes e Órgãos Autônomos.

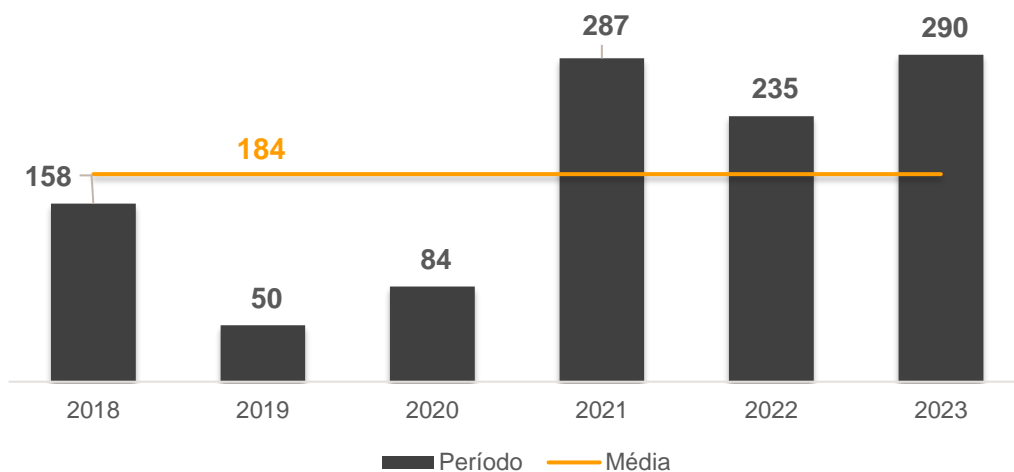
O incremento na RCL permitiu que o comprometimento da despesa com pessoal, que se aproximava do limite máximo no 1º quadrimestre de 2023 (48,81%), encerrasse o ano representando 45,03% da RCL, abaixo do percentual dos 47,88% atingidos ao final de 2022 e do limite prudencial de 46,55%.

Da mesma forma que a despesa com pessoal, o percentual de comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL. Além disso, a receita de R\$ 4,0 bilhões originada do processo de privatização da Corsan, apesar de não ser computada na RCL, aumentou a disponibilidade de caixa do Estado e, conseqüentemente, reduziu a Dívida Consolidada Líquida. O percentual, que se aproximava do limite máximo de 200% no 1º quadrimestre de 2023 (199,76%), fechou o ano representando 185,40% da RCL, 14,60 pontos percentuais abaixo do permitido.

Quanto aos mínimos com educação (25%) e saúde (12%), que são calculados em relação a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), foram atingidos, totalizando 28,65% e 12,17% respectivamente, superando aqueles apurados ao final de 2022.

Por fim, também cabe destacar que a Secretaria da Fazenda, ao longo de 2023, por meio das atividades de controle e auditoria exercidas pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, contribuiu para que a gestão pública estadual obtivesse maior eficiência do gasto público ao evitar o desperdício de R\$ 290 milhões. Tal benefício financeiro efetivo pode ser observado a partir da implementação, por parte dos gestores, das orientações e recomendações emanadas pelo órgão de controle interno, sendo, portanto, resultado do trabalho conjunto entre as unidades da CAGE e a gestão. O benefício é quantificado e registrado – para fins gerenciais – quando constatada, por exemplo, que a orientação da CAGE impulsionou a redução de valores licitados ou contratados, mantendo a quantidade e qualidade necessários dos bens e serviços; a interrupção ou adequação de pagamentos indevidos; ou a elevação de receitas. Para fins de apuração do montante, foram considerados apenas os benefícios efetivamente implementados pelos Administradores, conforme sistemática de qualificação, quantificação e registro instituída pela Portaria CAGE nº 68, de 17 de novembro de 2017.

Evolução dos Benefícios Gerados
(R\$ milhões)



3. RECEITA

R\$ milhões	2023	2022	Δ R\$	Δ %
RECEITAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	60.575	54.098	6.476	12%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.620	55.236	2.384	4%
ICMS	44.866	43.382	1.484	3%
IPVA	5.110	4.657	452	10%
ITCMD	1.431	1.341	90	7%
IRRF	3.632	3.374	258	8%
Outras	2.582	2.482	100	4%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-13.642	-13.053	-589	5%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-7.526	-7.237	-289	4%
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA	36.452	34.946	1.506	4%
CONTRIBUIÇÕES	5.484	5.046	438	9%
RECEITA PATRIMONIAL	4.118	1.673	2.445	146%
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrendamentos, concessões, permissões)	33	218	-185	-85%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	1.722	457	1.265	277%
Rendimentos Aplicações Financeiras	1.943	683	1.259	184%
Outras	420	314	106	34%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.607	11.691	2.916	25%
FUNDEB	5.845	5.461	383	7%
FPE	3.209	3.251	-42	-1%
Compensação ICMS LC 194/22 e LC 201/23	2.344	0	2.344	-
IPI-Exportação	437	423	14	3%
CIDE	8	38	-31	-80%
Transferência Lei Kandir - LC 176 2020	232	218	14	6%
Transferências SUS Fundo a Fundo	1.588	1.289	299	23%
Outras Transferências Correntes	945	1.011	-66	-6%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-697	-115	-582	504%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-1.059	-714	-345	48%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS	12.851	10.862	1.989	18%
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.670	1.573	97	6%
RECEITAS DE CAPITAL	4.325	2.493	1.832	73%
Operações de crédito	79	96	-17	-
Alienação de bens	4.009	2.046	1.963	96%
Amortização de empréstimos	21	8	13	171%
Transferências de capital	187	136	50	37%
Outras receitas de capital	30	207	-177	-86%
RECEITAS TOTAIS EFETIVAS	64.900	56.591	8.308	15%

Nota: na linha "Demais Receitas Correntes" estão consideradas as receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

3.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes, que são responsáveis por mais de 90% do total, tiveram desempenho positivo, influenciado principalmente pelo aumento da Receita Patrimonial (R\$ 2,4 bilhões) e das Transferências correntes líquida (R\$ 2,0 bilhões). A seguir serão detalhadas as principais receitas correntes.

3.1.1 Receitas Tributárias

A arrecadação bruta de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizou R\$ 57,6 bilhões em 2023, uma alta de 4% quando comparado com 2022. Ao se considerar a Receita Tributária Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCD), observa-se aumento de 1,5 bilhão.

O IPVA somou R\$ 5,1 bilhões arrecadados em 2023, o que significa um aumento nominal de cerca de 10% na comparação com o mesmo período do ano anterior (R\$ 4,7 bilhões). O resultado reflete, entre outros fatores, a variação no valor da frota de veículos e o alto percentual de adimplência dos motoristas gaúchos para o pagamento do tributo. Outro fator é o envio de débitos vencidos para protesto, que contribuiu para o aumento da arrecadação do ano de 2023, já que em 2022 não houve envio para protesto.

O aumento no IRRF está relacionado ao aumento da folha de pagamento decorrente da revisão geral anual implementados na folha salarial a partir da competência de maio/2022 e da alteração nas retenções contratações do Estado promovidas pelo Decreto 56.662/2022.

O ITCD, por fim, totalizou R\$ 1,4 bilhão arrecadado em 2023, consistindo em uma variação positiva nominal de cerca de 6,7% na comparação com o ano anterior (R\$ 1,3 bilhão). Verifica-se uma significativa diferença de arrecadação nos meses de abril dos dois anos, tendo em vista arrecadação extraordinária, na ordem de R\$ 90 milhões, ocorrida em 2022. No último trimestre de 2023 a quantidade de Declarações de ITCD (DITs) concluídas (pagas) aumentou consideravelmente levando ao aumento de arrecadação no final do ano que se acredita ter relação com as mudanças trazidas pela Reforma Tributária, principalmente em relação à obrigatoriedade da progressividade no imposto que traz um risco de aumento de alíquotas em várias unidades da federação que possuem alíquotas únicas e gerou um movimento geral de antecipação do tributo. O resultado de 2023 é o melhor de toda a série histórica, mesmo com os valores atualizados pela inflação, ocasionado tanto pelas reações à Reforma Tributária citadas quanto pela modernização da gestão, processos e serviços relacionados ao tributo, juntamente com a qualificação da base de cálculo do imposto.

A seguir, seguem detalhamentos do desempenho do ICMS, tributo com maior valor arrecadado pelo Estado.

3.1.1.1 Impactos no ICMS decorrentes de alterações legais

Conforme explicado no Relatório de Transparência Fiscal do 3º Quadrimestre de 2022, o **Decreto nº 55.692** de 30 de dezembro de 2020 e a **Lei Complementar 194/2022** determinaram algumas mudanças nas alíquotas do ICMS que resultaram em perdas de arrecadação. Essas perdas continuaram impactando negativamente nos números do Relatório de Transparência Fiscal do 1º e do 2º Quadrimestre de 2023.

Contudo, houve novas mudanças legislativas que estão impactando positivamente na arrecadação a partir de maio de 2023: a modificação da alíquota de *ad valorem* para *ad rem* e a modificação da base de cálculo de ICMS sobre a TUST/TUSD de energia elétrica, cujas informações já foram detalhadas no Relatório de Transparência Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023.

Apesar dessas últimas mudanças positivas para a arrecadação, as perdas decorrentes do **Decreto nº 55.692** e da **Lei Complementar 194/2022** ocasionam perdas maiores na arrecadação, reflexo esse que será visto a seguir.

3.1.1.2 Segmentação Setorial do ICMS

R\$ bilhões

SETOR	2023			2022			2022 para 2023	
	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Δ Posição	Δ %
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1	7,0	15,7%	1	7,2	16,6%	→ 0	-2,1%
SUPERMERCADOS	2	4,0	9,0%	5	3,0	7,0%	↑ 3	33,3%
BEBIDAS	3	3,8	8,4%	3	3,4	7,9%	→ 0	10,8%
VEÍCULOS	4	3,4	7,6%	7	2,8	6,5%	↑ 3	21,0%
ENERGIA ELÉTRICA	5	3,1	6,8%	2	3,6	8,3%	↓ -3	-14,6%
POLÍMEROS	6	2,9	6,4%	6	3,0	6,9%	→ 0	-3,1%
METALMECÂNICO	7	2,8	6,3%	4	3,1	7,1%	↓ -3	-7,3%
PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	8	2,8	6,3%	9	2,5	5,8%	↗ 1	11,5%
MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	9	2,8	6,2%	8	2,6	6,0%	↘ -1	7,4%
CALÇADOS E VESTUÁRIO	10	2,4	5,4%	10	2,2	5,2%	→ 0	8,8%
PRODUTOS VEGETAIS	11	2,2	4,8%	12	2,0	4,6%	↗ 1	8,1%
PECUÁRIA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	12	1,8	4,1%	11	2,1	4,8%	↘ -1	-12,4%
ELETRÔNICOS E ARTEFATOS DOMÉSTICOS	13	1,7	3,9%	13	1,6	3,7%	→ 0	8,0%
COMUNICAÇÕES	14	1,2	2,6%	14	1,4	3,2%	→ 0	-16,3%
TRANSPORTE	15	1,0	2,2%	15	1,0	2,3%	→ 0	2,3%
DEMAIS SETORES	-	1,9	4,2%	-	1,9	4,3%	- -	0,7%
Total	-	44,7	100,0%	-	43,3	100,0%	- -	3,4%

Além dos setores já relatados (“Combustíveis e Lubrificantes”, “Energia Elétrica” e “Comunicações”) no último Relatório de Transparência Fiscal (2º quadrimestre de 2023), os principais pontos de atenção da tabela acima estão nos setores “Supermercados” e “Veículos”.

Quanto aos supermercados, a alta de 33,3% é decorrente do fim do regime de Substituição Tributária para produtos deste setor, já no caso dos veículos decorre de aumento de vendas e de preço.

3.1.1.3 Decretos de alteração de Benefícios Fiscais a partir de 2024

Em dezembro de 2023, o Poder Executivo Estadual publicou série de decretos (57.364, 57.365, 57.366 e 57.367, de 16/12/2023) alterando alguns benefícios fiscais, como o fim dos benefícios

sobre a cesta básica, o aumento do Fator de Ajuste de Fruição (que incide sobre alguns créditos presumidos) e a criação de contribuição sobre incentivos fiscais para a criação de um novo fundo de desenvolvimento, cuja vigência se dará a partir de 1º de abril 2024.

a) Saídas de mercadorias da Cesta Básica de Alimentos

Passarão a ser tributadas em 12%, e não mais em 7%. Hortifrutigranjeiros, ovos, pães e leite fluido deixarão de ser isentos e passarão a ser tributados em 12%. O fim dos benefícios sobre a cesta básica aumentaria os preços dos produtos que a compõem, mas para evitar que se prejudique a camada mais pobre da população haverá uma compensação com o aumento dos repasses do programa Devolve ICMS.

b) FAF (Fator de Ajuste de Fruição)

O FAF é um redutor aplicado sobre alguns créditos presumidos que varia de acordo com o montante das compras internas realizadas pelo contribuinte. Ele foi criado para incentivar a economia do Estado por meio do aumento do uso de fornecedores gaúchos. Quanto maior a participação das compras internas, menor será este redutor. As novas alterações vieram aumentar este redutor, podendo agora chegar à totalidade do benefício.

c) Previsão de depósito em um fundo para a fruição de isenções e reduções de base de cálculo

A fruição de alguns benefícios de isenção e redução da base de cálculo ficarão condicionadas a depósitos a serem realizados pelos contribuintes em um fundo a ser definido. Os valores desses depósitos serão calculados com base nos benefícios usufruídos e representarão um percentual destes incentivos. Este percentual sofrerá variação até 2025, sendo os seguintes: 10% de abril/24 a setembro/24, 20% de outubro/24 a março/25, 30% abril/25 a setembro/25 e 40% a partir de outubro/25.

Segue abaixo a tabela dos valores projetados de aumento de arrecadação nos itens citados acima:

Item	R\$ milhões		
	2024	2025	2026
Fim da cesta básica de alimentos	867	1.300	-
FAF - Fator de Ajuste de Fruição	343	600	-
Contribuição para o novo Fundo	167	567	800

Obs: valores potenciais acumulados por ano.

3.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes apresentaram aumento de R\$ 2,9 bilhões no comparativo anual e o principal fator para o crescimento foi o registro orçamentário da compensação de ICMS com a dívida do Estado prevista na Lei Complementar 194/2022 no valor de R\$ 995 milhões. Ainda, em novembro/2023 e dezembro/2023, houve a transferência da União de R\$ 1,3 bilhão (bruto) referente à compensação prevista inicialmente para 2024, conforme LC 201/2023. Tanto dos valores compensados, quanto dos valores transferidos pela União foram repassados valores aos municípios (25%) e ao Fundeb (15%).

Quanto às transferências correntes recebidas do FUNDEB, destaca-se que, em função das contribuições do Estado para o Fundo (R\$ 8,6 bilhões) superarem os recursos recebidos (R\$ 5,8 bilhões), a perda estadual em 2023 atingiu 32% dos valores repassados.

3.1.3 Receita de Contribuições

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 5,5 bilhões em 2023, ficando 9% acima do valor apurado em 2022. Tais receitas de contribuições são compostas principalmente pela contribuição dos servidores à previdência, cujo montante aumentou, na comparação anual, R\$ 122 milhões e ao IPE Saúde, R\$ 316 milhões. O aumento do IPE Saúde está relacionado às alterações nas contribuições dos segurados e dependentes previstas na Lei Complementar 15.970/2023 e que entraram em vigor a partir de outubro de 2023. Nos três meses após a vigência da Lei, a média do valor arrecadado de contribuições dos segurados ao IPE Saúde foi de R\$ 229 milhões, enquanto a média nos primeiros nove meses do ano foi de R\$ 183 milhões.

3.1.4 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial cresceu 146% em 2023 em comparação com o 2022, passando de R\$ 1,7 bilhão para R\$ 4,1 bilhões. Esse incremento está explicado principalmente por duas operações realizadas a seguir:

- a) Reconhecimento de receitas de rendimentos do SIAC – R\$ 627 milhões - Estes valores estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após renúncia/restituição dos Poderes e Órgãos Autônomos, credores originais dos rendimentos relativos a seus depósitos no SIAC (na tabela classificada dentro dos Rendimentos das Aplicações Financeiras).
- b) Dividendos da Corsan – R\$ 1,4 bilhão - recebidos pela cessão de posição processual em favor do Estado e registrados orçamentariamente, por mais que não tenha havido fluxo de caixa na operação. Em contrapartida, foi registrada despesa de capital pela aquisição de título de crédito em igual valor de aquisição.

3.2 Receitas de Capital

As Receitas de Capital totalizaram R\$ 4,3 bilhões em 2023, um aumento de R\$ 1,8 bilhão em relação a 2022. A principal causa da variação positiva consiste na Receita de Alienação de Bens com a privatização da Corsan em 2023 no valor de R\$ 4,0 bilhões, enquanto em 2022 houve o ingresso da privatização da Sulgás (R\$ 955 milhões) e da CEEE G (R\$ 928 milhões).

4. DESPESA

R\$ milhões				
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	Δ R\$	Δ %
DESPESAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	55.245	49.131	6.114	12%
Pessoal e Encargos	36.001	33.085	2.916	9%
Dívida (Juros e Encargos)	1472	482	990	205%
Outras Despesas Correntes	17.771	15.564	2.207	14%
DESPESAS DE CAPITAL	5.934	4.135	1.799	44%
Amortizações de Dívida	664	375	289	77%
Investimentos	2975	3.424	-449	-13%
Inversões Financeiras	2294	335	1.959	584%
DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)	61.178	53.266	7.912	15%

O aumento das despesas com pessoal e encargos, que correspondem a 59% da despesa total efetiva, foi impactado pelo reajuste geral de 6% concedido a todos os servidores e pensionistas por meio da Lei Estadual nº 15.837/2022, pelo reajuste do piso nacional do magistério, pelas alterações na remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas e pelo acréscimo de cerca de R\$ 1,0 bilhão nas despesas judiciais de pessoal, em razão dos maiores dispêndios com precatórios.

Em termos percentuais, os grupos com variações mais significativas foram os relacionados ao serviço da dívida (juros, encargos e amortizações), principalmente em razão das parcelas pagas à União conforme parcelamento do RRF (+ R\$ 1,3 bilhão), e os grupos de investimentos (-R\$ 449 milhões) e inversões financeiras (+R\$ 2,0 bilhões). Apesar da redução nos investimentos, os valores continuam em patamares superiores se comparado com 2021 e anos anteriores, com destaque para R\$ 440 milhões investidos no projeto Pavimenta RS, R\$ 258 milhões em recuperação de rodovias, R\$ 312 milhões na construção de rodovias e R\$ 234 milhões em pavimentação de acessos municipais. O aumento das inversões financeiras está relacionado aos dividendos da Corsan recebidos pela cessão de posição processual em favor do Estado (R\$ 1,4 bilhão) e registrados orçamentariamente como receita, por mais que não tenha havido fluxo

de caixa na operação. Em contrapartida, foi registrada despesa de capital pela aquisição de título de crédito em igual valor.

Já o grupo de outras despesas correntes alcançou R\$ 17,8 bilhões, um incremento de R\$ 2,2 bilhões (14%) em relação a 2022. A tabela que segue detalha as despesas que compõem este grupo.

R\$ milhões				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2023	2022	Δ R\$	Δ %
EXECUTIVO - ADM. DIRETA	10.688	9.307	1.381	15%
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.802	3.026	776	26%
Contribuições	1.885	1.548	337	22%
Sentenças judiciais	1.139	741	398	54%
Material de consumo	1.052	894	158	18%
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	502	493	9	2%
Obrigações tributárias e contributivas	372	321	52	16%
Auxílio-alimentação	365	260	105	41%
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	574	346	228	66%
Demais elementos de despesa	996	1.678	-681	-41%
EXECUTIVO - ADM. INDIRETA	5.193	4.831	362	7%
Ipe saúde	3.158	3.177	-19	-1%
Detran	1.096	846	251	30%
Demais autarquias	610	446	163	37%
Fundações	329	362	-33	-9%
OUTROS PODERES	1.891	1.426	465	33%
TOTAIS	17.771	15.564	2.207	14%

Em relação ao Poder Executivo, o elemento da despesa que mais apresentou variação foi o referente às sentenças judiciais, e 54% do valor está relacionado a medicamentos e a tratamentos não medicamentosos.

Já o aumento nos serviços de tecnologia da informação e comunicação (+R\$ 228 milhões) é explicado principalmente por R\$ 208 milhões inscritos em restos a pagar não processados, ou seja, valores em empenhados em 2023 e cuja prestação de serviços e conseqüentemente liquidação da despesa devem ocorrer em 2024.

Por fim, a redução das despesas com indenizações e restituições (-94%) está relacionada à alteração de política contábil de pagamento dos rendimentos dos depósitos judiciais de terceiros, que passou a ocorrer extraorçamentariamente, reduzindo o passivo de rendimentos do SIAC.

Analisando as despesas do Estado por função de governo, o peso dos gastos previdenciários fica em evidência, alcançando 31% da despesa total efetiva. Como todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na função Previdência, as demais funções, apresentadas na tabela a seguir, incluem os gastos de pessoal com servidores da ativa.

R\$ milhões

FUNÇÃO¹	2023	2022	Δ R\$	Δ %
Previdência (todas as áreas)	18.831	18.233	598	3%
Saúde	9.537	8.096	1441	18%
Segurança pública	7.049	7.000	49	1%
Educação	5.765	5.362	404	8%
Judiciária	2.943	2.542	401	16%
Essencial à justiça	1.838	1.617	221	14%
Administração	2.685	1.516	1169	77%
Transporte	1.875	1.285	590	46%
Dívida	2.208	910	1298	143%
Agricultura	785	732	53	7%
Legislativa	718	676	42	6%
Direitos da cidadania	314	336	-22	-6%
Comércio e serviços	149	308	-158	-52%
Gestão ambiental e saneamento	247	241	6	3%
Ciência e tecnologia	260	238	22	9%
Cultura, esporte e lazer	147	207	-60	-29%
Assistência social	262	171	91	53%
Habitação	137	166	-29	-17%
Outros	5.427	3.630	1.796	49%
TOTAL (exceto intraorçamentárias)	61.178	53.266	7.912	15%

1. A abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cálculos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta tabela.

Na função Saúde, houve aumento principalmente nos pagamentos de sentenças judiciais (R\$ 751 milhões), na gestão plena do SUS (R\$ 439 milhões) e nas transferências aos fundos municipais de saúde (R\$ 214 milhões).

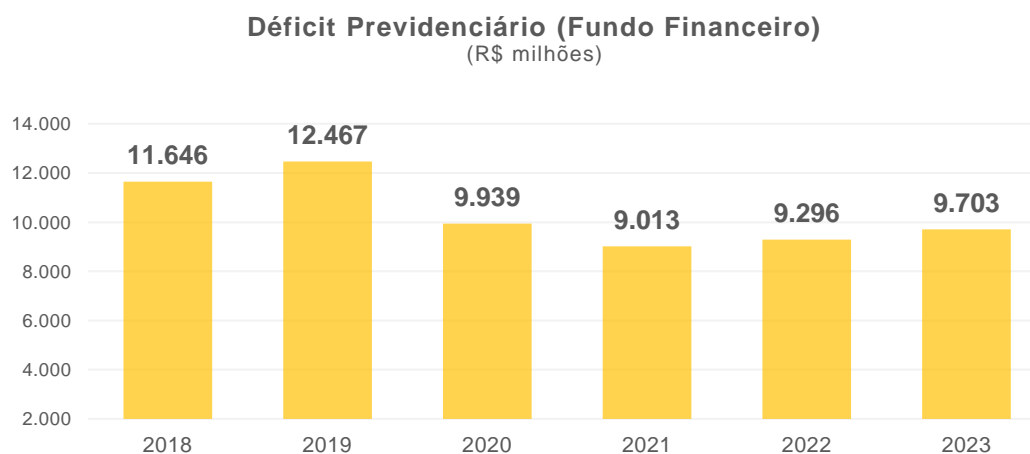
Já a função Comércio e Serviços e a função Cultura, Esporte e Lazer tiveram dispêndios relevantes em 2022 em assistência financeira a municípios para investimentos ou inversões financeiras, o que não se repetiu em 2023, reduzindo expressivamente o percentual de gastos com essas funções (-52% e -29%, respectivamente).

5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

				R\$ milhões
FUNDO FINANCEIRO 2023	CIVIS	MILITARES	GERAIS	TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	2.146	821	0	2.967
Receitas de Contribuição Patronal	4.147	1.639	0	5.786
Outras Receitas (COMPREV, demais)	0	0	313	313
TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO	6.293	2.460	313	9.066
Despesas Aposentadorias / Reformas	10.882	4.115	0	14.997
Despesas Pensões	2.196	1.434	0	3.630
Outras Despesas (COMPREV, demais)	0	0	141	141
TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO	13.078	5.549	141	18.769
DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	-6.785	-3.089	172	-9.703
Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)	10.932	4.728	-172	15.489

Nota: A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário.

O déficit previdenciário do Fundo Financeiro (Repartição Simples), que desconsidera as despesas administrativas do IPE-Prev, apresentou aumento de 4% (R\$ 406 milhões) quando comparado a 2022, um pouco abaixo da inflação acumulada do exercício (IPCA). O gráfico a seguir apresenta o histórico do déficit desde 2018.



O crescimento das despesas previdenciárias foi de R\$ 655 milhões (4%), enquanto as receitas aumentaram R\$ 248 milhões (3%). Somando a cobertura de déficit com a contribuição patronal, o Tesouro foi responsável por custear 83% das despesas do Plano, embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo.

Os fundos de capitalização (FUNDOPREV Civil e Militar), por sua vez, estão em fase de acumulação financeira. Em 2023, as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 897

milhões, um aumento de R\$ 391 milhões (77%) quando comparado ao período anterior, com destaque para o aumento de R\$ 338 milhões (159%) nas receitas patrimoniais de remuneração dos investimentos do RPPS. Esse aumento da receita contribuiu para o superávit de R\$ 887 milhões no FUNDOPREV, considerando que as despesas com pagamento de benefícios previdenciários foram de apenas R\$ 10 milhões.

6. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

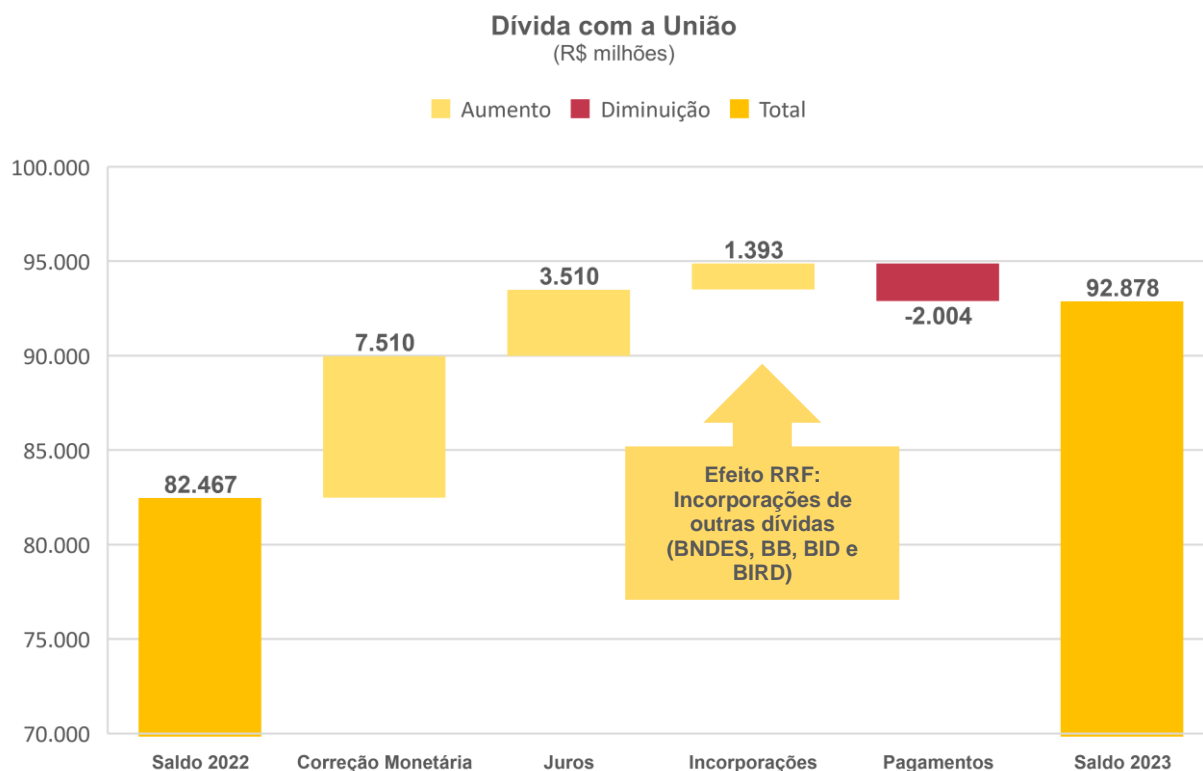
DÍVIDA CONSOLIDADA				R\$ milhões	
	2023	% sobre o total	2022	D %	
INTERNAS	94.366	79%	84.162	12%	
UNIÃO	92.878	78%	82.467	13%	
BNDES	390	0%	513	-24%	
BANCO BRASIL E CEF	632	1%	659	-4%	
RFB	283	0%	313	-10%	
DMAE POA	183	0%	210	-13%	
EXTERNAS	8.266	7%	9.611	-14%	
BIRD	6.493	5%	7.576	-14%	
BID	1.773	1%	2.035	-13%	
TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL	102.632	86%	93.772	9%	
PRECATÓRIOS¹	16.096	14%	15.958	1%	
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	118.728	100%	109.730	8%	

(1) Ao final de 2023, o saldo devedor de precatórios totalizou R\$ 16,6 bilhões, sendo que R\$ 523 milhões não integraram a Dívida Consolidada, em razão de regramento do Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, por terem sido emitidos antes de 05/05/2000.

O saldo da dívida consolidada aumentou R\$ 8,9 bilhões (9%), quando comparado ao fechamento de 2022, fruto do crescimento da dívida com a União, de R\$ 10,4 bilhões (13%), influenciado, principalmente, pela correção monetária do saldo devedor pelo CAM (coeficiente de atualização monetária), mas também pelo esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas no âmbito do RRF e pela incorporação de outras dívidas (BNDES, Bando do Brasil, BIRD e BID). Essa situação fica bem evidenciada no quadro precedente: Enquanto a dívida com a União cresceu 13%, as demais dívidas contratuais tiveram redução relevante.

A dívida dos estados com a União é corrigida pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), cuja metodologia de cálculo avalia o menor número-índice entre a variação mensal acumulada de 2013 até os dias de hoje do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais juros de 4% a.a. e a variação mensal acumulada para o mesmo período pela taxa Selic. Tendo em vista que o índice acumulado pela Selic desde 2013 é cerca de 40 pontos inferior ao número índice formado pelo IPCA + 4%, a dívida do Estado esteve indexada exclusivamente à taxa Selic ao longo de 2023. Lembrando que ao final de 2023 a taxa Selic estava em 11,75%, e que ao longo do 2023 atingiu cotação de até 13,75% a.a. Como resultado, esse mecanismo de correção denominado CAM, juntamente com os juros do contrato de 4% a.a., impactou em R\$ 11,0 bilhões o saldo devedor no exercício de 2023, ou seja, representando encargos da ordem de 13,36% sobre o saldo apurado ao final de 2022, o que justifica o crescimento expressivo da dívida do Estado com a União no exercício de 2023. Além disso, uma parte do acréscimo, cerca de R\$ 1,4 bilhão, é atribuído ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF). O RRF possibilitou ao Estado o pagamento de zero por cento das parcelas da dívida com a União e de outras dívidas garantidas pela União durante o exercício de 2022 e de 11,11% em 2023, transferindo seus saldos para

uma conta de refinanciamento com a própria União, com pagamentos em 360 meses a partir de setembro de 2022. Essas transferências representaram, no exercício de 2023, o valor de R\$ 3,6 bilhões. Já a incorporação de saldos de outras dívidas (BNDES, Banco do Brasil, BIRD e BID), representou acréscimo de R\$ 1,2 bilhão na dívida com a União. A seguir, apresenta-se gráfico que ilustra toda movimentação que resultou no aumento de 13% no saldo devedor:



Como tentativa de minimizar os impactos da dívida nas contas estaduais, há um movimento forte do governo junto a órgãos federais para ampliar de dez para quinze anos o período de permanência do Estado no RRF. Outro ponto que está sendo discutido diz respeito à meta de superávit primário estabelecida na atual legislação do RRF, pois houve queda de receita significativa provocada, desde 2022, pelas legislações que reduziram as alíquotas de ICMS nos Estados.

Em relação à Dívida Externa, houve decréscimo de 14%, explicado pela amortização da dívida, pela incorporação de parcelas na dívida com a União e pela queda do dólar, que teve decréscimo de 7% no período.

Precatórios

No exercício de 2023 houve pagamentos recordes de precatórios, totalizando R\$ 1,8 bilhão, em especial na modalidade de acordos (com deságio de 40%), com pagamento de R\$ 1,2 bilhão. Apesar deste grande esforço, o saldo devedor informado pelo Poder Judiciário teve um acréscimo de cerca de 1% em relação ao ano de 2022, fruto da atualização monetária, que tem como indexador a Selic, bem como pela inscrição de R\$ 690 milhões de novos precatórios.

R\$ milhões			
PRECATÓRIOS	2023	2022	Δ %
Inscrições (novos precatórios)	690	285	142%
Pagamentos (incluindo ordem cronológica, acordos, compensações e sub-rogações)	1.781	900	98%
Saldo Devedor	16.618	16.476	1%

Na busca por uma solução que torne esta dívida com precatórios sustentável e crie perspectivas para cumprir a obrigação de quitá-la até 2029, o Estado contratou, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o empréstimo de US\$ 500 milhões, para ser pago no prazo de 22 anos, após o período de carência de até 36 meses. No dia 26 de dezembro de 2023 foi publicada a Resolução nº 45 do Senado Federal autorizando a contratação e logo na sequência o contrato foi assinado, viabilizando a utilização dos recursos a partir do exercício de 2024.

O plano de pagamento do estoque de precatórios, apresentado ao Tribunal de Justiça, incluindo todas as formas de quitação e origens de recursos: repasses com base na RCL, deságio por acordos diretos, operação de crédito do BID, compensações com dívida ativa e sub-rogações. Um outro destaque é que a partir de 2024 o Estado transferirá 1,75% da RCL, ou seja, um acréscimo de 0,25 pontos percentuais em relação aos repasses regulares efetuados até o final de 2023.

Restos a Pagar (RP)

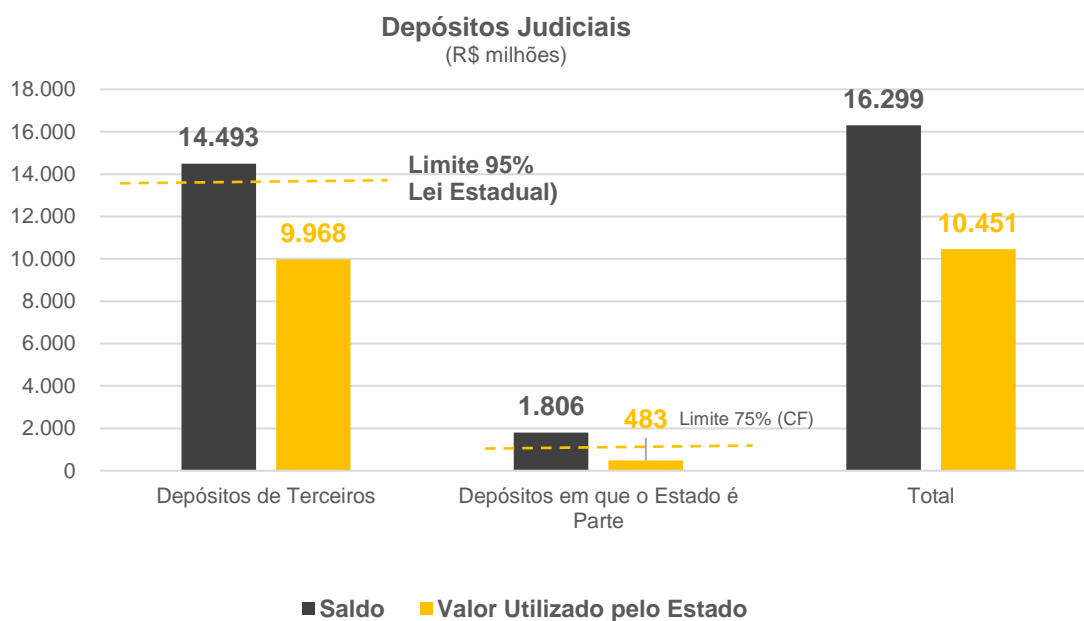
No exercício de 2023 foram pagos R\$ 2,7 bilhões de Restos a Pagar, sendo a maior parte relacionada a investimentos (R\$ 1,0 bilhão), outras despesas correntes (R\$ 919 milhões) e despesa com pessoal (R\$ 784 milhões). Esses valores estavam, na maior parte (R\$ 1,9 bilhão), inscritos em restos a pagar não processados (RPNP), ou seja, as condições para habilitação ao pagamento ocorreram durante o exercício de 2023.

Neste exercício de 2023 foram inscritos R\$ 4,6 bilhões em restos a pagar, sendo R\$ 3,6 bilhões de RPNP e R\$ 1,0 bilhão de restos a pagar processados (RPP). O total de RP ao final de 2023 totalizou R\$ 5,5 bilhões, conforme resumo a seguir:

RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA	Inscritos em 2023	Inscritos em exercícios anteriores	TOTAL RP
Pessoal	665	237	903
Juros e encargos da Dívida	39	0	39
Outras Despesas Correntes	2.074	354	2.428
Investimentos e Inversões	1.781	373	2.153
TOTAL RP	4.559	964	5.523
Processados	979	110	1.089
Não processados	3.580	853	4.434

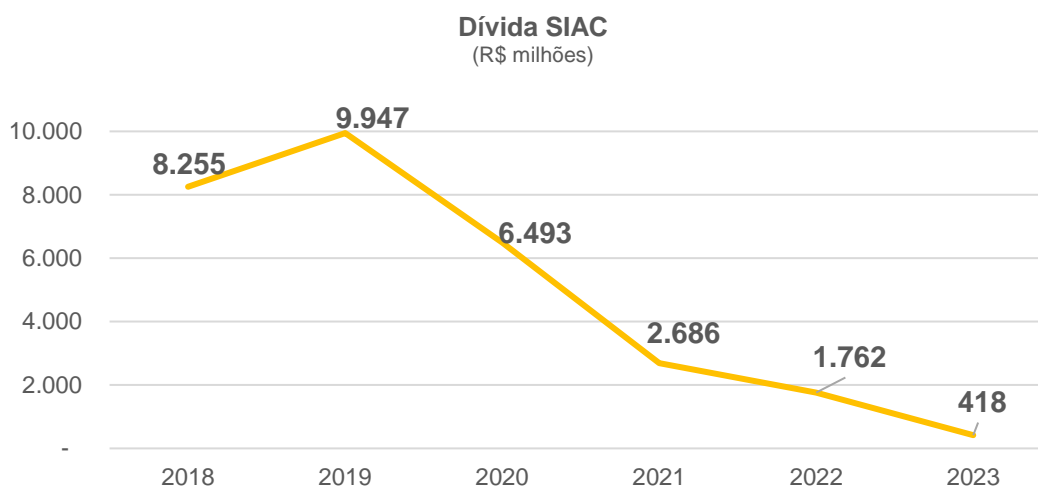
Depósitos Judiciais

O valor utilizado de Depósitos Judiciais soma atualmente R\$ 10,5 bilhões, dos quais cerca de R\$ 10 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos não sacados somam 31% do estoque total de terceiros (muito acima do fundo de reserva de 5% previsto em lei estadual) e 73% dos depósitos em que o Estado é parte (também muito acima dos 25% previstos na Constituição Federal).



Dívida SIAC

A dívida perante o SIAC também vem caindo ao longo dos últimos períodos, atingindo R\$ 418 milhões ao final de 2023:



Piso Nacional do Magistério

Uma contingência importante do Estado se refere à ação judicial do **Piso Nacional do Magistério**. A reforma no Plano de Carreira do Magistério, aprovada no início de 2020 na Assembleia Legislativa, eliminou o risco de crescimento desse passivo nos próximos anos ao formalizar a aplicação do piso nacional em todos os níveis do plano de carreira. Até então, todos os profissionais estatutários e temporários cuja remuneração básica estava abaixo do piso nacional recebiam um complemento por meio do chamado **Compleativo**, mas o efeito cascata deste ajuste sobre todas as vantagens temporais e gratificações indexadas à remuneração, conforme previstas no antigo Plano de Carreira, gerava contingências anuais adicionais superiores a R\$ 6 bilhões. Esse risco anual foi eliminado com o novo Estatuto em 2020, mas o saldo acumulado desde a criação do Piso se aproximava dos R\$ 44 bilhões em 2023.

O futuro nos une.

fazenda.rs.gov.br 



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA